



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1409/2009

SUMULA

Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para assinar Termo de Cooperação Técnica e conceder auxílio financeiro a Entidades que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado à assinar Termo de Cooperação Técnica e conceder apoio financeiro às entidades da sociedade civil que menciona, no exercício de 2009:

- a) **Clube do Laço Pé de Cedro**, com sede na cidade de Sidrolândia, à BR 060 KM 12, devidamente registrada no Cartório de Registro de Título de Documentos da Comarca de Sidrolândia - MS, Inscrita no CNPJ Sob Nº 01.970.565/0001-64, valor mensal do apoio financeiro R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais);
- b) **Conselho Central de Campo Grande da Associação São Vicente Paulo**, com sede na cidade de Campo Grande à Rua Abrão Julio Rahe, 810, devidamente registrada no Cartório de Serviços Notariais e Registrais de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - MS, Inscrita no CNPJ Sob Nº 03.127.339/0001-41, valor mensal do apoio financeiro R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- c) **Associação Protetora dos Animais é o Bicho**, com sede na cidade de Sidrolândia, à Avenida Mato Grosso – 81, devidamente registrada no Cartório de Registro de Título de Documentos da Comarca de Sidrolândia, Inscrita no CNPJ Sob Nº 10.177.055/0001-25 valor do Apoio Financeiro mensal R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- d) **Associação Escola Família agrícola de Sidrolândia**, com sede no Município de Sidrolândia à Rodovia Sidrolândia / Maracaju KM 6 devidamente registrada no Cartório de Registro de Título de Documentos da Comarca de Sidrolândia (MS), Inscrita no CNPJ Sob Nº 08.912.880/0001-84, valor mensal do apoio financeiro R\$ 2,500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- e) **Associação dos Trabalhadores Rurais Dr. Ricardo Brandão do P.A Capão Bonito II**, com sede no Município de Sidrolândia (MS), no PA Assentamento Capão Bonito II, devidamente registrada no Cartório de Registro de Título de Documentos da Comarca de Sidrolândia (MS), Inscrita no CNPJ Sob Nº 02.586.301/0001-74, valor mensal do apoio financeiro R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);
- f) **Associação do Pequeno Produtor Rural do Agricultor Familiar Organizado do P.A. Geraldo Garcia**, com sede no Município de Sidrolândia - MS, no PA Assentamento Geraldo Garcia devidamente registrada no Cartório de Registro de Título de documentos da Comarca de Sidrolândia (MS), Inscrita no CNPJ Sob Nº 07.455.526/0001-05, valor mensal do apoio financeiro R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);
- g) **Clube de Mães União e Sucesso P.A. São Pedro**, com sede no Município de Sidrolândia - MS, no PA Assentamento São Pedro devidamente registrada no Cartório de Registro de Título de Documentos da Comarca de Sidrolândia (MS), Inscrita no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CNPJ Sob Nº 07.457.985/0001-28, valor mensal do apoio financeiro R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);

h) Associação dos Artesãos de Sidrolândia – ASSOARTS, com sede no Município de Sidrolândia, à Avenida Dorvalino dos Santos, 891 Complemento A - Centro, devidamente registrada no Cartório de Registro de Título de Documentos da Comarca de Sidrolândia (MS), inscrita no CNPJ Sob Nº 07.803.854/0001-55, valor do apoio financeiro mensal de apoio para manutenção da entidade R\$ 900,00 (novecentos reais) por mês;

i) Associação dos Artesãos de Sidrolândia – ASSOARTS, com sede no Município de Sidrolândia, à Avenida Dorvalino dos Santos, 891 Complemento A - Centro, devidamente registrada no Cartório de Registro de Título de Documentos da Comarca de Sidrolândia (MS), inscrita no CNPJ Sob Nº 07.803.854/0001-55, valor do apoio financeiro mensal e apoio para prestação de serviços de oficinas terapeuta no CAPS R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais);

j) Associação dos Agricultores Familiares do P.A Valinhos, com sede no Município de Sidrolândia (MS), a Rua Pernambuco, 85 – Centro, devidamente registrada no Cartório de Registro de Título de Documentos da Comarca de Sidrolândia (MS), inscrita no CNPJ Sob Nº 04.983.000/0001-00, valor mensal do apoio financeiro R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);

l) Associação da União dos Agricultores Familiares do Assentamento Jiboia, com sede social na cidade de Campo Grande - MS, à Rua Filomena Segundo do Nascimento devidamente registrada no Cartório de Serviços Notariais e Registrais de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ Sob Nº 05.647.308/0001-47, valor mensal do apoio financeiro R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);

m) Associação de Apoio aos Produtores da Agricultura familiar do P.A Santa Terezinha, com sede no Município de Sidrolândia (MS) no PA Assentamento Santa Terezinha devidamente registrada no Cartório de Registro de Título de Documentos da Comarca de Sidrolândia (MS), inscrita no CNPJ Sob Nº 07.388.831/0001-21, valor mensal do apoio financeiro R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);

Art. 2º - As entidades a seguir discriminadas ficam autorizadas a assinatura de Termo de Cooperação Técnica e Apoio Financeiro no presente Exercício para desenvolvimento de projetos de apoio a comunidade local nos seguintes valores:

01. Associação dos Moradores e Produtores da Região do Bolicho Seco, com sede no Município de Sidrolândia (MS), no Bolicho Seco, Rodovia BR 060 KM 399, devidamente registrada no Cartório de Registro de Título de Documentos da Comarca de Sidrolândia (MS), inscrita no CNPJ Sob Nº 08.012.497/0001-70, valor do apoio financeiro anual até 5.000,00 (cinco mil reais);

02. Arquidiocese de Campo Grande, com sede social na cidade de Campo Grande - MS, à Rua Amando de Oliveira, 448 - Bairro Amambaí, devidamente registrada no Cartório de Serviços Notariais e Registrais de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande MS, inscrita no CNPJ Sob Nº 03.272.556/0001-25, valor total do apoio financeiro até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

03) Associação Comitativa dos Amigos, com sede no Município de Sidrolândia (MS), à rua Santa Catarina, 726 – Centro, devidamente registrada no Cartório de Registro de Título de Documentos da Comarca de Sidrolândia (MS), inscrita no CNPJ sob nº 08.098.588-0001/70, de apoio financeiro R\$ 500,00 (quinhentos reais);

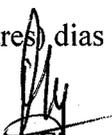


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

04 Clube do Laço Pé de Cedro, com sede na cidade de Sidrolândia, à BR 060 KM 12, devidamente registrada no Cartório de Registro de Título de Documentos da Comarca de Sidrolândia - MS, inscrita no CNPJ Sob Nº 01.970.565/0001-64, valor do apoio financeiro R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

- Art. 3º** - O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado e autorizado nos Artigos 1º e 2º desta Lei visa dar apoio técnico e financeiro as entidades acima citadas em ações de cunho social, cultural, defesa e apoio a cada área específica de atuação na forma estatutária.
- Art. 4º** - Os recursos para atender as despesas com a presente correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município para o Exercícios de 2009.
- Art. 5º** - As entidades beneficiadas com a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeiro deverão apresentar Plano de Trabalho detalhando minuciosamente a aplicação dos recursos pleiteados à Secretaria de sua área de atuação para a devida aprovação, e posteriormente encaminhar a Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico para controle e a providências legais.
- Art. 6º** - As entidades beneficiadas com a presente Lei deverão apresentar mensalmente a Secretaria Municipal de Finanças, prestação de contas dos recursos recebidos no mês anterior para habilitar-se a liberação da parcela do mês seguinte.
- Parágrafo Primeiro** - A não prestação de contas ou a efetuada em desacordo com as normas e Legislação vigentes, inabilita a entidade para o recebimento da parcela seguinte.
- Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Finanças editará normas técnicas e operacionais definindo a documentação complementar, Plano de Trabalho e Prestação de Contas na forma da Legislação vigente.
- Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2009.
- Art. 9** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2009.


Daltrô Fiuza
Prefeito Municipal